

RESOLUÇÃO Nº 128/2024
DATA 07/10/2024

SÚMULA: dispõe sobre a penalidade aplicada através do PAD de nº. 01/2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, **JEAN PIERR CATTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

Promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Acolhe o parecer da Comissão Processante, designado pela Resolução nº. 47/2024, instaurado através do Processo Administrativo Disciplinar - PAD de nº. 01/2024, determinando a aplicação de penalidade de suspensão do Servidor L.A.C, por 05 (cinco) dias com a perda da remuneração, no período compreendido entre os dias 07 a 11 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 07 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

